



MPA Construções e Serviços Ltda

ESCLARECIMENTOS A CONCORRÊNCIA 003/2019



À

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO/ DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Reportamo-nos ao item 2.3.3.1 do edital em referência, onde se estabelece um acréscimo de 30% sobre os valores exigidos para os consórcios, em relação ao licitante individual.

Entendemos que, conforme textualmente preconizado pelo artigo 33 III da Lei 8.666/93, tal exigência se restringe à qualificação econômico financeira, aplicada sobre os percentuais de participação das empresas no consórcio.

Tal entendimento é retratado por Marçal Justen Filho em seu COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – 16ª Edição – fls 664- ipsis : ***“Reputa-se válida a autorização de acréscimo de trinta por cento apenas para as exigências econômico-financeiras relativamente a consórcios. A reunião de esforços e patrimônios, propiciada pelo consórcio, tem natureza temporária e circunscreve-se a determinado objeto. Logo, não há estrutura empresarial permanente e estável. Isso conduz à impossibilidade de avaliação da qualificação de consórcio segundo os mesmos critérios adotados para uma empresa.***

Já no tocante à qualificação técnica , a participação de consórcio não envolve qualquer peculiaridade diferencial que legitime a ampliação da exigência, tema ao qual a Lei nem parece ter aludido. Isso fica evidente porque a expressão “valores” refere-se à qualificação econômica financeira , eis que a expressão foi utilizada no próprio dispositivo para indicar especificamente esse ângulo da questão”

Diante do exposto , gostaríamos de obter dessa douda comissão, a confirmação do entendimento aqui exposto.

Atenciosamente

MPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Paulo Pereira / Sócio Gerente

Re: ESCLARECIMENTOS A CONCORRÊNCIA 003/2019

DER - Gerencia de Licitação

sex 20/12/2019 14:50

Para: MPA CONSTRUÇÕES LTDA <mpaconstrucoesdf@gmail.com>;

Ao Sr. Paulo Pereira, sócio gerente da empresa MPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,

Em atenção ao questionamento apresentado por essa Empresa, temos a informar que, nos termos do item 2.3.3.1 do Edital da Concorrência nº 003/2019 deste DER-DF, o acréscimo de 30% sobre os valores exigidos para os consórcios em relação ao licitante individual restringem-se à qualificação econômica financeira, aplicada sobre os percentuais de participação das empresas no consórcio.

Att.

Mirian Alle.
Gerente de Licitações
DER-DF

De: MPA CONSTRUÇÕES LTDA <mpaconstrucoesdf@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 19 de dezembro de 2019 16:53:02

Para: DER - Gerencia de Licitação; DER - DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Assunto: ESCLARECIMENTOS A CONCORRÊNCIA 003/2019